



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

SEGUNDA ALTERAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Realização da Licitação: **30/03/2016** às **15h00min**– *Protocolo dos envelopes: até às 17:30h do dia 29/03/2016.*

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA – TELEFONIA MÓVEL

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO.
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE.
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO.
- 6.0 DOS RECURSOS
- 7.0 DAS PENALIDADES E DA SANÇÃO.
- 8.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.0 DOS ANEXOS AO EDITAL.

Esclarecimentos: 03/02/2016 a 30/03/2016 - 12h00min às 18h00min.
Comissão de Licitação: telefone: (43) 3420-7000 - Fax: (43) 3420-7007
Email: licitações@apucarana.pr.leg.br

1



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA** vem convidar Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à aquisição que se acha indicada no objeto do presente **EDITAL**, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e de acordo com os termos e condições do presente EDITAL e os **anexos** que o integram.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

ATÉ ÀS 17:30H DO DIA 29/03/2016

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 30/03/2016, às 15h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana-PR

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, sistema digital pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato. Os 22 (vinte e dois) acessos gerenciáveis, incluindo 24 (vinte e quatro) aparelhos smartphones, que serão distribuídos entre as unidades da Câmara Municipal de Apucarana, conforme definição da Administração, assim como 2 (dois) acessos para interfaces, totalizando 24 (vinte e quatro) linhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 O primeiro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado todo ano, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do exercício, limitado a 60 (sessenta) meses, observando-se a data limite da contratação dos serviços.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

1.3 A cada 24 meses (prorrogação), observando-se o que a data limite do item anterior, caso ocorra, todos os *smartphones* serão obrigatoriamente substituídos por aparelhos novos.

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

2.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar, por exercício financeiro (por ano), é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), inclusive em caso de prorrogação do prazo contratual, sendo os recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.58.0000 Serviços de Telecomunicações* da Câmara Municipal de Apucarana;

2.1.1 O Poder Legislativo se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.2 *Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;*

2.3 A nota fiscal/fatura mensal deve conter o número da linha e o tipo de plano contratado.

2.4 As notas fiscais e/ou faturas correspondentes aos gastos com os serviços contratados deverão ser faturadas preferencialmente em períodos de 30 dias e imediatamente apresentados à contratante para conferência dos respectivos valores com o prazo de 5 (cinco) dias anteriores à data de vencimento.

2.5 A Câmara Municipal de Apucarana, em hipótese alguma, efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

2.5.1 *Fica assegurado como penalidade à contratante em caso de não pagamento da fatura corretamente emitida os dispostos estabelecidos pela legislação pertinente.*

2.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

2.7 As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do **anexo VI**.

2.8 A alteração no valor do contrato objeto deste processo somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observando-se os valores estabelecidos no julgamento, bem como nos seus reajustes previstos, na forma da lei.

2.9 Os valores contratados somente poderão ser atualizados mediante formalização de termo aditivo e obedecendo aos índices autorizados pela ANATEL.

2.10 Para o reajuste das tarifas deverá ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) **ou outro que venha a substituí-lo, no que se refere ao setor de telecomunicações.**

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação quaisquer empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto. As empresas que não tiverem interesse em participar da Licitação poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**.

3.2 É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme as normas estabelecidas pelo Art. 33 da Lei nº 8666/93, como também de empresas que utilizam da subcontratação para participar deste certame licitatório.

3.3 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO forem **protocolados** na Câmara Municipal **até hora e dia marcados no preâmbulo deste Edital**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos neste Edital.

3.4 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação deverão ser entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: “DOCUMENTAÇÃO” para o envelope nº001; “PROPOSTA TÉCNICA” para o envelope nº 002 e “PROPOSTA PREÇOS” para o envelope nº 003, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente, conforme exemplificamos:

Envelope 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa

Tomada de Preços nº 001/2016

Envelope 02

PROPOSTA TÉCNICA

Nome da Empresa:

Tomada de Preços nº 001/2016

Envelope 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Tomada de Preços nº 001/2016

O Envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, deverá conter:



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

3.4.1 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa Conjunta;

3.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

3.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante;

3.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.8 Documento que comprove a autorização ou concessão da **ANATEL** para prestar os serviços contratados.

3.4.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

3.4.10 Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de **falência e concordata**, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

3.4.11 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

3.4.12 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.4.12.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da Câmara Municipal de Apucarana, e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, em papel que a identifique (timbrado) devidamente assinado por representante legal. **A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação**, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**

3.4.13 A licitante vencedora deverá manter em regularidade todos os documentos apresentados na fase de habilitação, para que sejam efetuados os pagamentos pelos serviços.

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

3.5 A proposta técnica consistirá, exclusivamente, na quantidade de linhas habilitadas na área de código 43, devendo tal comprovação ser feita através da apresentação de certificado fornecido pela ANATEL.

3.5.1 – Este critério somente servirá para desempate no julgamento das propostas das operadoras.

Envelope nº 03 – Proposta de Preço

3.6 A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o **valor máximo mensal total** estabelecido para este procedimento licitatório, observado a solicitação constante do **anexo I**;

3.6.1 Na proposta deverá constar:

- a) Objeto solicitado;
- b) Item; Descrição; Quantidade; e
- c) Valor unitário mensal de cada serviço e valor total dos serviços.
- d)- Valor de cada serviço e/ou produto contido no ANEXO I



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

3.6.2 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todas as despesas e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

3.6.3 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

3.6.4 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do **CNPJ** e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada**, e **assinada** pelo **representante legal da empresa**, "**sob pena de nulidade**";

3.6.5 Forma de pagamento de acordo com o item 2.2, do presente Edital; prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data limite fixada para recebimento das propostas; e **validade da proposta, que não poderá conter data diferente das indicadas**;

3.6.6 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de, a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

3.6.7 As proponentes que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo será inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº 01 e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidas e inabilitadas as demais;

4.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 02, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

8



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.3 Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 03, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

4.4 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem percentuais excessivos e/ou manifestamente inexecutáveis;

4.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação observará o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS PROPOSTOS**, SENDO CONSIDERADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO TOTAL, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das leis pertinentes.

4.4.1 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.2 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) Prevalecerá como critério de desempate a maior pontuação no julgamento da proposta técnica (maior número de linhas habilitadas na área de código 43);

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, nos moldes da legislação vigente.

4.5 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta, após consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo, ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos, em sessão pública, que será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

4.5.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.6 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.6.1 A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 *O vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal – Comissão de Licitação e assinar o contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.*

5.1.1 A Câmara Municipal de Apucarana poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente de cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93.

5.2 O prazo para a execução do objeto desta licitação, bem como o prazo de vigência do instrumento contratual, será dentro do exercício financeiro até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, sendo que os serviços contratados nos termos do presente Edital poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 O prazo para início da prestação dos serviços e a entrega dos aparelhos celulares é de no máximo 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão do empenho, devendo correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto;

5.4 Os aparelhos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Apucarana-PR, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, Apucarana-PR;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

5.5 Os aparelhos disponibilizados deverão obrigatoriamente ser novos, com tecnologia GSM, 4G, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica credenciada pelo fabricante estando de acordo com o código do consumidor. Devidamente acompanhados de notas fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como, carregador, bateria e manual, com tecnologia digital e habilitada, que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato;

5.6 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo contratante;

5.7 Os serviços objeto desta licitação deverão ser atendidos de imediato às solicitações, corrigindo no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.8 *Deverão ser fornecidos pela operadora 22 (vinte e dois) aparelhos do tipo smartphone com tecnologia 4g ou compatível.*

5.9 *Deverão ser fornecidos pela operadora 2 (dois) aparelhos do tipo smartphone com tecnologia 4g ou compatível a título de reserva para reposição por danos, defeitos ou roubo.*

5.10 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos, preços e verificação das especificações do serviço proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade aceitáveis, ficando ainda suscetível à fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer o fornecimento dos referidos serviços, observadas as disposições constantes do **anexo VI**.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas, após consideradas as deliberações da Comissão de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos em sessão pública, será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

6.2 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

6.3 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6.4 A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

7.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1 O vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes; à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta licitação, a ser aplicada em caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação ou à mesma multa sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas da proposta adjudicada.

7.2 A recusa injusta do adjudicatário em aceitar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 05% a 20% do valor total previsto no contrato, dependendo da gravidade e do dano causado à Câmara Municipal de Apucarana, devendo ser recolhidos aos cofres públicos do Município.

8.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A fixação dos valores dos bens licitados deverá ser em Real, com 2 (duas) casas decimais;

8.2 A apresentação da proposta silente quanto às formalidades do item 3.4.13 acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que o licitante concorda com os termos deste Edital e com as disposições das Leis que o regem;

12



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente neste Poder Legislativo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

8.4 Fica reservado a este Poder Legislativo o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6 Os envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;

8.7 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o presente edital, desde que argüidas por escrito, até 24 horas antes da data fixada para a realização desta licitação.

9.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Descrição dos serviços solicitados;
- B. Anexo II – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- C. Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inc. XXXIII, art. 7º da CF;
- D. Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

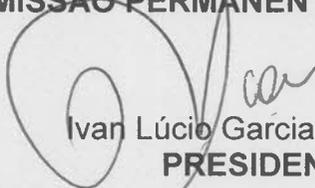
Estado do Paraná

- E. Anexo V – Formulário de desinteresse de participação;
- F. Anexo VI – Carta de Credenciamento
- G. Anexo VII – Minuta do Contrato.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 18 de março de 2016.

SEGUNDA ALTERAÇÃO

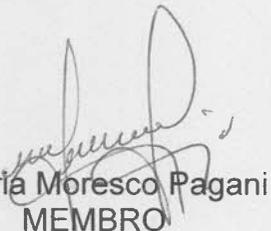
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE



Júlio César Ravazzi Santos
MEMBRO



Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO



Rafael Belan da Silva
MEMBRO



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA MOVEL ESTIMATIVA DE USO MENSAL					
Item	Especificação	Und	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura básica por aparelho	Und	22		
2	Chamadas VC1 Móvel/Fixo	Min	1000		
3	Chamadas VC1 Móvel/Móvel	Min	6000		
4	AD2 - Adicional por chamada recebida fora da área de registro . .	Und.	ILIMITADO		
5	DSI2 - Adicional por minuto de chamada recebida fora da área de registro.	Min	ILIMITADO		
7	Tarifa-zero	Und	22		
8	Torpedo SMS	Und	1000		
9	Pacote Internet para smartphone	Und	22		
11	Serviço de gestão online das linhas	Und	22		
12	VC2 Movei/Movei mesma operadora	Min	50		
13	VC2 Movei/Fixo	Min	100		
14	VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	50		
15	VC3 Móvel/Movei mesma - operadora	Min	150		
16	VC3 Móvel/Fixo	Min	200		
17	VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	150		
VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL:					R\$ 3.750,00

* Deverão estar inclusos na proposta todos os impostos, tributos, custos de transporte, obrigações sociais ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da mesma.

APARELHOS PROPOSTOS: 24 (vinte e quatro) unidades, smartphones com tecnologia 4g ou compatível



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

DAS EXIGÊNCIAS

– O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.

- Valor de cada serviço e/ou produto contido neste anexo.

Observação: - A proposta de preços deverá ser confeccionada conforme as exigências constantes dos itens 3.6 ao 3.6.5;

- Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa do serviço ofertado igual à do serviço solicitado;
- Será desclassificada a proposta que não contiver, além dos preços unitários, os valores de subtotais e total geral.
- No julgamento das propostas deverá ser observado o contido no item 4.0 do edital.
- Deverá ser observado na proposta que os pagamentos serão efetuados sempre no dia 10 do mês subsequente.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO II

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 001/2016

Tomada de Preços nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO III

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 001/2016

Tomada de Preços nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO IV

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 001/2016

Tomada de Preços nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº xxx/xx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória e julgamento das propostas técnicas e de preço**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em ____ de _____ de _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

A/C Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A

Apucarana - PR

Ref. Processo Administrativo nº 001/2016

Tomada de Preços nº 001/2016

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 001/2016**, por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

20



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO VI

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 001/2016

Tomada de Preços nº 001/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo para tanto assinar documentos e outros atos necessários ao fiel cumprimento deste.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CPNJ sob o nº _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

*****, _____ de _____ de _____

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO VII

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 0001/2016

Tomada de Preços nº 001/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, residente à..... portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa, situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ...e inscr. Estadual nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, portador da Cédula de Identidade RG nº, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) deverá conter no mínimo, os serviços para o sistema digital pós-pago, com fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares com as linhas habilitadas e linhas habilitadas para interface, nas condições fixadas nesta minuta contratual, em conformidade com as exigências do ANEXO I do edital de Tomada de Preços nº 001/2016, descritos no seguinte;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA MOVEL ESTIMATIVA DE USO MENSAL					
Item	Especificação	Und	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura básica por aparelho	Und	22		
2	Chamadas VC1 Móvel/Fixo	Min	2000		
3	Chamadas VC1 Móvel/Móvel	Min	7000		
4	AD2 - Adicional por chamada recebida fora da área de registro . •	Und.	ILIMITADO		
5	DSI2 - Adicional por minuto de chamada recebida fora da área de registro.	Min	ILIMITADO		
7	Tarifa-zero	Und	22		
8	Torpedo SMS	Und	1000		
9	Pacote Internet para smartphone	Und	22		
11	Serviço de gestão online das linhas	Und	22		
12	VC2 Movel/Movel mesma operadora	Min	50		
13	VC2 Movel/Fixo	Min	100		
14	VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	50		
15	VC3 Móvel/Movei mesma - operadora	Min	150		
16	VC3 Móvel/Fixo	Min	200		
17	VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	150		
VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL:					R\$ 3.750,00

* Deverão estar inclusos na proposta todos os impostos, tributos, custos de transporte, obrigações sociais ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da mesma.

Aparelhos propostos: 24 unidades, smartphones com tecnologia 4g ou compatível

DAS EXIGÊNCIAS

– O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 001/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 e proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de até R\$..... (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.58.0000 Serviços de Telecomunicações* da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pelo CONTRATANTE.

4.5 Os valores contratados somente poderão ser atualizados mediante formalização de termo aditivo e obedecendo aos índices autorizados pela ANATEL.

4.6 Para o reajuste das tarifas deverá ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo, no que se refere ao setor de telecomunicações.

4.7 No caso de atraso no pagamento por parte da contratante a contratada poderá acrescer juros, multa e correção monetária na forma da lei, incluindo na próxima fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos serviços deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pelo Contratante;

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos serviços.

5.3 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento, sendo interrompido em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 A cada 24 meses (prorrogação), observando-se o que a data limite do item anterior, caso ocorra, todos os *smartphones* serão obrigatoriamente substituídos por aparelhos novos.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos serviços;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, e também



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos serviços contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento serviços bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, .. DE DE 2016.

Câmara Municipal de Apucarana

Empresa vencedora